ANEXO VIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO OU DE CADASTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (NÚMERO *CEVS*) **E PARA ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS REFERENTES A ATIVIDADE, SEGUNDO O TIPO DE ESTABELECIMENTO COM ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE E A FASE DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS** (PROCEDIMENTOS).

				ANEXO I	Grupo III - Agrupamento 27					
				TIPO DE ESTABELECIMENTO	SERVIÇO / LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA SERVIÇO DE LABORATÓRIO ÓTICO E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OTICA	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS – ODONTOLOGICOS - CIRURGICOS – ORTOPEDICOS - FISIOTERAPICOS	ACADEMIA DE GINÁSTICA	ASILO CRECHE	LAVANDERIA HOSPITALAR ISOLADA	(1) SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO ATIVIDADES DE MASSAGEM E RELAXAMENTO PIERCING TATUAGEM
		TIPO DE DOCUMENTO								
FASE DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (PROCEDIMENTOS)	ENTRADA DA SOLICITAÇÃO	FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA			X	X	X	X	X	X
		(3) ORIGINAL DO COMPROVANTE (GUIA FUNDES)	TAXA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA		X					
			TAXA DE FISCALIZAÇÃO		X	X	X		X	X
		CÓPIA DE DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO CONSELHO PROFISSIONAL			X		X	X		
		(4) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL			X	X		X	X	
		(2) LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO - LTA						X	X	
		CÓPIA DO(s) CONTRATO(s) DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E DA(s) LICENÇA(s) DE FUNCIONAMENTO DA(s) CONTRATADA(s) QUANDO FOR O CASO					X	X	X	
		CERTIFICADO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO FORNECIDO PELO DETRAN							X	
	INSPEÇÃO	(5) MANUAL DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS					X	X	X	X

NOTAS:

(1) Inclui atividades de cabeleireiro (9302-5/01), manicures e outros serviços de tratamentos de beleza (9302-5/02); e, de manutenção do físico corporal (9304-1/00).

(2) O Laudo Técnico de Avaliação é parte integrante do projeto de edificação avaliado e que teve a sua solicitação deferida, devendo ambos serem apresentados no momento da solicitação do cadastramento / licenciamento do estabelecimento (Port. CVS15/2002) .

(3) DISPENSA DE TAXAS – As micro empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) estão dispensadas do pagamento das referidas taxas;

(4) CONTRATO SOCIAL – Com o objetivo da atividade requerida claramente explicitado e registrado nos seguintes órgãos, conforme o caso:
- JUCESP - quando se tratar de empresa tipo: Sociedade Anônima (S/A), Sociedade Civil (S/C), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - quando se tratar de Sociedade Civil (S/C).
- Dispensado de contrato social quando for pessoa física

(5) De acordo com as atividades realizadas e procedimentos envolvidos.